



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 03 ao TC-078/20

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MARILIA- ADEVIMARI objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade (objetivo: assistir a pessoa com deficiência visual nos aspectos comportamentais, psicológicos, educacionais, sociais e familiares, desenvolvendo ações voltadas para a promoção máxima dessas pessoas e assim apoiar e orientar os familiares, minimizando as situações de vulnerabilidade em detrimento do aumento da qualidade de vida, defesa de direitos e do fomento de autonomia), de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, representada pelo Secretário Municipal, WILSON ALVES DAMASCENO, denominado MUNICÍPIO e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MARILIA - ADEVIMARI**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.494.766/0001-88, com sede na Avenida Sampaio Vidal, 245, Salas 2 e 3, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente, FRANCIS DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.184.906-1, SSP/SP, CPF n.º 287.189.628-31, denominada ENTIDADE, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017, Decreto Municipal n.º 11.001/13** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Protocolo n.º 60.659/22**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-078/20.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-078/20 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-078/20.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 14 OUT 2022

Pelo Município:


WILSON ALVES DAMASCENO
Secretário Municipal de Direitos Humanos

Pela Entidade:


FRANCIS DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

1) 

Nome: **Valdir Viana dos Santos**
Advogado
RG: **OAB/SP 155.292**

2) 

Nome: **Vinícius Ricardo Garcia**
Assistente Administrativo

REGISTRADO sob nº	<u>Autógrafa 03 ao TC-078/20</u>
Marília,	<u>14 / 10 / 2022</u>
	
	Vinícius Ricardo Garcia Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MARILIA- ADEVIMARI

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): Aditivo 03 ao TC-078/20

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 106.800,00

EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 14 OUT 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DANIEL ALONSO

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 068.109.088-03

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: FRANCIS DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 287.189.628-31



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: WILSON ALVES DAMASCENO
Cargo: Secretário Municipal de Direitos Humanos
CPF: 033.790.698-09

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: FRANCIS DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA
Cargo: Presidente
CPF: 287.189.628-31

Assinatura: _____